

Exma. Senhora  
Dr.ª Catarina Gamboa  
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de  
Estado dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA  
1249

SUA COMUNICAÇÃO DE  
06-04-2021

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO** Requerimento n.º 206/XIV/1.ª, de 6 de abril de 2021, BE  
**Trespasse da concessão de seis barragens da EDP para a Engie**

*Cara Catarina,*

Em resposta ao Requerimento n.º 206/XIV/1.ª, de 6 de abril de 2021, apresentado pela Senhora Deputada Joana Mortágua e pelo Senhor Deputado Jorge Costa do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de informar o seguinte:

No âmbito da análise da documentação, cumpre referir que, foi e é intenção do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, tornar toda a sua atividade o mais transparente possível. Em causa esteve e está, o direito à confidencialidade e outros direitos de efeito equivalente, de que terceiros são os beneficiários diretos e indiretos, não podendo o Ministério substituir-se aos operadores ou sequer às entidades que têm competência nessa matéria.

A este propósito, em conjunto com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), e os operadores económicos envolvidos na operação, detetou-se informação de terceiros que o Ministério do Ambiente e da Ação Climática não pode divulgar, em cumprimento de obrigações de confidencialidade a que se encontra adstrito.

As versões anteriormente enviadas continham informação confidencial de terceiros, razão pela qual estava expurgada apenas no essencial.

Com efeito, a documentação contém informação de natureza privada, relativa a matérias da vida interna dos operadores e de terceiros, contendo segredos industriais e comerciais, designadamente no que respeita a relações estratégicas e comerciais estabelecidas com terceiros, pelo que, nos termos do artigo 6.º, n.º 6 da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual, essa informação não deve ser divulgada.

Não obstante, e com vista a cumprir o desígnio de transparência, informa-se que às/aos Senhoras/es Deputadas/os que solicitaram o acesso à documentação, o mesmo foi-lhes fornecido, sob condição de manutenção da confidencialidade das mesmas, em cumprimento do que está previsto legalmente e do que nos foi solicitado pelos beneficiários do direito à confidencialidade.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO  
DO AMBIENTE E DA  
AÇÃO CLIMÁTICA

Quanto aos contratos celebrados entre os particulares, a APA, I.P., não recebeu cópia dos mesmos.

Segundo foi noticiado, no dia 16/04/2021, esses contratos já terão sido disponibilizados à Assembleia da República, sob reserva de confidencialidade

Face ao exposto, em relação à documentação solicitada e já enviada, nada mais há a disponibilizar.

Por fim, a APA, I.P., desconhece a existência de uma notificação autónoma relativa ao direito de preferência.

Existe o entendimento de que também não seria necessária ou exigível nos termos previstos nos respetivos contratos de concessão.

Assim, conhecidos que foram os elementos essenciais da transmissão em análise, o Estado poderia ter exercido o direito de preferência, tendo optado por não o exercer, uma vez que não tinha, e não tem, qualquer interesse em exercer o direito de preferência neste caso, porquanto não pretende, nem tem, a vocação de gerir as barragens em causa. Por conseguinte, o Estado exerce as atividades de supervisão e regulação, através da APA, que tem essa competência em matéria de recursos hídricos e ambiente, por exemplo.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho

LM/JP